

Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 17 dias do mês de setembro de 2012.

  
LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ  
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
URBANISMO - SEPLAM**

**CERTIDÃO Nº 030 / 2012**

O **Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **45023435/2011**, de interesse de **GOIÂNIA AGRO COMERCIAL LTDA**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o desmembramento do Lote 7, da Quadra QR-32, situado a Avenida Floresta, Sítios de Recreios Mansões Bernado Sayão-Residencial Aldeia do Vale, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 7 e 7A, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 7</b>	<b>ÁREA</b>	<b>4.677,40m²</b>
Frente para a Avenida Floresta		D=32,87m
Fundo confrontando com os Lotes 4, 5 e 6		90,08m
Lado direito confrontando com a Área de Proteção Ambiental I		85,63m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 7A e 2		55,53m+26,00m+30,00m
<b>LOTE 7A</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.591,75m²</b>
Frente para a Avenida Floresta		D=29,03m
Fundo confrontando com o Lote 7		26,00m
Lado direito confrontando com o Lote 7		55,53m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 1 68,27m

**§ 1º** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 19 dias do mês de setembro de 2012.

  
LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ  
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**PORTARIA**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PORTARIA-CGM Nº 037/2012 - PRORROGAÇÃO**

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho nº 043/2012 da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo o qual solicita a prorrogação de prazo, em virtude da demora da publicação dos Editais de Convocação, Intimação e Citação no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação e da demora na devolução dos Avisos Recebidos pelo Correio, e ainda o grande número de processos administrativos disciplinares que ora se encontram tramitando junto a Comissão,

**RESOLVE:**

**PRORROGAR** o prazo da Portaria nº 037/2012, por mais 60 dias (sessenta) dias a partir do dia 23/09/2012, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 47779642/2012, conforme preconiza o artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Dê-se ciência.

Publique-se.

**GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO**